

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Angical



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023

DECRETO

DECRETO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 DO CONTRATO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ANGICAL/BA.

CONTRATADA: JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, inscrita sob CPF nº 012.045.305-30.

OBJETO: Locação de imóvel urbano para o funcionamento do destacamento da Polícia Militar da Bahia, no Município de Angical/BA.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Angical/BA, 29 de abril de 2024.



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

DECRETO Nº 735/2024, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre os feriados do dia do Trabalho e o feriado municipal do dia de Santa Cruz, ponto facultativo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o feriado nacional do dia do Trabalho em 01/05/2024 (quarta-feira);

Considerando o feriado municipal de Santa Cruz em 03/05/2024 (sexta-feira);

Considerando a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar recesso dos feriados do dia do Trabalho e do feriado de Santa Cruz no âmbito da administração pública municipal, nos dias 01, 02, 03 de maio de 2024, sendo o dia 02 (quinta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade dos serviços tidos como essenciais, a exemplo do Hospital Municipal, SAMU, Limpeza Pública, etc.

Art. 3º - Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical/BA, em 29 de abril de 2024.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468